

**LEI**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO  
GABINETE DO PREFEITO

**SANCIONADA**  
**EM** 28/06/24  
Marcell Moade Ribeiro Souza  
Prefeito Municipal  
Campo do Brito ( SE )

**LEI COMPLEMENTAR Nº 166/2024**  
**DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

“Altera o anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 511, de 25 de abril de 2023, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa, organizacional e institucional do Poder Executivo, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Campo do Brito – Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos legais vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados na Estrutura Organizacional Administrativa do Município de Campo do Brito, Estado de Sergipe, os cargos públicos de provimento efetivo com mais 01 (uma) vaga para o profissional Odontólogo, com especialidade em Odontopediatria, mais 01 (uma) vaga para o profissional Odontólogo, com especialidade em Endodontia e mais 02 (duas) vagas para Auxiliar de Serviço Bucal, incluindo no anexo I da Lei n.º 511, de 25 de abril de 2023, a seguinte redação:

CARGOS EFETIVOS	GH*	CH	VAGAS NA LEI	REMUNERAÇÃO - RS
Odontólogo/Odontopediatria	III	20h	01	3.800,00
Odontólogo/Endodontia	III	20h	01	3.800,00
Auxiliar de Saúde Bucal	II	40hs	02	1.556,17

**Art. 2º.** O Município de Campo do Brito/SE fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, por prazo determinado, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais, os cargos acima mencionados.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica de cada órgão.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campo do Brito – Sergipe, 27 junho de 2024.

**MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA**  
Prefeito Municipal

Rua Padre Freire de Menezes, nº. 20, centro, CEP: 49520-000, Campo do Brito/SE  
Fax: (79) 3443-1227 Fone: (79) 3443-11-02/ 3443-1313 – CNPJ: 13.134.614/0001-08

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>